



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 875, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de 2024.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 873, de 27 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados a manutenção de atividades de coleta de resíduos sólidos do município, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
04 – Div. Manut. Gerenciamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos	
18 – Gestão Ambiental	
541 – Preservação e Conservação Ambiental	
1801 – Recuperação, Preservação e Conservação do Meio Ambiente	
2.168 – Manutenção das atividades e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	
3.1.90.04.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	- R\$ 110.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	- R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	- R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	- R\$ 250.000,00
Total da Atividade	- R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2.º- Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.04.01.18.541.1801.1.196.4.4.90.51.00.00.00	386	1500	200.000,00
01.06.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.00	456	1500	100.000,00
01.02.03.15.452.1503.2.019.3.3.90.39.00.00.00	97	1500	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			400.000,00

Art. 3.º- Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 873, de 27 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias.

Art. 4.º- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 15 de fevereiro de 2024.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal